



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB

Relatório SEI-GDF n.º 25/2019 - SES/GAB/CACG-HCB

Brasília-DF, 21 de novembro de 2019

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014.
SETEMBRO DE 2019

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 677 de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, apresenta o relatório de avaliação mensal do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual do mês de SETEMBRO /2019.

O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº 0060-002634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no HCB.

Ainda em 20/09/2019 foi assinado o Contrato nº 001/2018 que encerrando o Contrato nº 001/2014 00060-00263944/2018-18). Este será o último relatório mensal apresentado por esta Comissão e é um relatório parcial (01/09/2019 a 20/09/2019).

Neste mês o HCB não cumpriu a meta quantitativa de 900 pontos somente atingindo **678** pontos, logo como descrito no contrato (1099662):

Anexo VIII

Crítérios para alocação dos recursos financeiros

Para o funcionamento da Unidade, será destinado orçamento global anual, dividido em parcelas mensais, transferidas antecipadamente, não devendo sua transferência para a conta do ICIPE, aberta especificamente para esse fim, ultrapassar o 5º dia corrido do mês de competência.

As parcelas mensais terão valores variáveis, conforme especificado no Anexo I, na dependência do processo de implantação da unidade, que obedecerá a cronograma especificado neste instrumento.

O cumprimento das metas pactuadas serão aferidas mensalmente. Na hipótese de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas ora pactuadas, a CONTRATADA será penalizada por descontos financeiros relativos ao descumprimento de metas da competência aferida. Conforme cláusula 20.2 deste instrumento.

Para fins de avaliação dos descontos a serem efetuados por descumprimento das metas, serão considerados os seguintes critérios:

- 90% dos recursos da parcela analisada estarão vinculados ao cumprimento das metas quantitativa, mediante o desenvolvimento das atividades assistenciais.
- 10% dos recursos da parcela analisada estarão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas.

A partir das revisões e repactuações de metas, por meio de Termos Aditivos, os percentuais definidos para os componentes fixos e variáveis poderão sofrer alterações, a critério dos representantes da SES/DF e da Organização Social escolhida para gerencial o Hospital da Criança de Brasília, podendo chegar de forma gradativa até a relação de 50% divididos paritariamente, conforme os pactos estabelecidos entre as partes.

Anexo IX

Parâmetros para descontos dos recursos relativos a Metas Quantitativas

Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas quantitativas representam 90% da orçamentação definida no Contrato de Gestão. Esses recursos (90% do valor da parcela mensal) serão repassados conforme o somatório da pontuação obtida em cada um dos diversos grupos de assistência, conforme os parâmetros abaixo:

Pontuação total no cumprimento das metas quantitativas	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 90% do valor total da parcela mensal avaliada
900 ou mais pontos	Sem desconto
De 700 a 899 pontos	10% de desconto
De 600 a 699 pontos	15% de desconto
De 500 a 599 pontos	20% de desconto
Abaixo de 500 pontos	30% de desconto

Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, por Fase, conforme especificado no Anexo X, sendo o total de pontos será considerado a partir do somatório de pontos efetivamente alcançados conforme Anexo XI.

Considerando que as metas são alteradas na dependência da Fase de Implantação das atividades, a pontuação apresentada apresentam valores diferentes, na dependência da fase de implantação dos serviços.

Considerando de acordo com o processo de repasse do mês de setembro/2019 (00060-00366525/2019-18) que a parcela foi de R\$ 15.724.742,18 o valor a ser descontado será de **R\$ 2.122.840,19 (dois milhões cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais de dezenove centavos)**.

1. **COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CRDF**

1.1. Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF

Indicador	Meta	%
Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	Disponibilizado

Os procedimentos pactuados com a Central de Regulação correspondem a: consulta médica de especialidade, exames de bioimagem (tomografia computadorizada), BERA, exames eletrofisiológicos (eletroneuromiografia e eletroencefalograma) e exames cardiológicos. A seguir, serão apresentados os quantitativos referentes ao total de procedimentos pactuados com a Central de Regulação do Distrito Federal no mês de Setembro/19:

Procedimentos	Ofertados
Consultas Médicas de especialidade	468
BERA	6
Ecocardiografia	52
Eletroencefalografia	zero
Holter	22
MAPA	6
Tilt teste	1
Tomografia	218
Eletroneuromiografia	11
Total	784

No mês de Setembro/19 demonstramos na tabela abaixo a quantidade de procedimentos regulados pelo CRDF e realizados pelo HCB

Procedimentos regulados	Marcado	Confirmado (realizado)
Consultas médicas de especialidades	468	283
Ecocardiografia	52	21
Holter	22	9
MAPA	6	2
Tilt Teste	1	1
Tomografia	218	83
BERA	6	4

Eletronecefalograma	zero	zero
Eletroneuromiografia	11	5
Total	784	408

2. **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS**

À SAIS compete acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensação de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos protocolos clínicos e de regulação.

Em 20-09-2019 foi celebrado o novo Contrato de Gestão 076/2019 entre a SES/DF e o ICIPE para organização, implantação e gestão da assistência à saúde no Hospital de Criança de Brasília José Alencar (HCB).

O novo contrato não altera as metas quantitativas do contrato de gestão anterior (01/2014), que se mantém na Fase 3.

As metas quantitativas e qualitativas encontram-se no terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/2014.

No mês de SETEMBRO/2019 foram mantidas as atividades assistenciais, as especialidades e procedimentos no HCB.

ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS:

Conforme previsto no Contrato de Gestão 01/2014, as metas quantitativas tem como referência os dias úteis, e somente são avaliados para fins de metas os exames realizados a nível **ambulatorial**. Foram computados **21** dias úteis no mês, conforme apresentado pelo ICIPE.

Neste relatório, os dados relativos ao cumprimento de metas quantitativas são demonstradas conforme a planilha enviada pela DICS/SUPLANS.

Meta 1 - Consultas Médicas de Especialidades

É referente ao número de consultas médicas (primeiras consultas e consultas subsequentes) nas diversas especialidades pediátricas, incluindo o atendimento e acompanhamento de endocrinologia, que apresenta um código específico. Em setembro foram computadas 7.195 consultas médicas, atingindo a meta pactuada.

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades	6.729	7.195	105%

Meta 2 - Assistência Complementar Essencial

O HCB oferece assistência complementar que compreende a realização de consultas para avaliação inicial ou acompanhamento, procedimentos e terapias realizadas por profissionais **não** médicos das diversas áreas da saúde, tais como: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição e dietética, serviço social, odontologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia. Em setembro foram realizadas 5.141 consultas e procedimentos. A meta foi alcançada.

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo II - Assistência Médica Complementar	4.967	5.141	104%

Meta 3 - Procedimentos Especializados

Os procedimentos especializados realizados no HCB correspondem a: coleta de material por punção e biópsia; diagnóstico por medicina nuclear in vivo; diagnóstico por endoscopia; tratamentos clínicos (terapias em doenças alérgicas, terapia nutricional, terapia dialítica, hemoterapia, quimioterapia, radioterapia, tratamento de doenças do aparelho digestivo) e procedimentos cirúrgicos. Em setembro foram realizados 1.147 procedimentos especializados e a meta não foi cumprida.

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo III- Procedimentos Especializados	1.472	1.147	78%

Os dados mais relevantes sobre a execução dos procedimentos no mês de setembro foram:

Procedimentos especializados	Total Setembro 2019
Coleta por punção/biópsia	16
Terapia em doenças alérgicas	557

Procedimentos especializados	Total Setembro 2019
Hemoterapia	248
Procedimentos cirúrgicos	137
Quimioterapia	-
Terapia diálise	148
Diagnóstico por endoscopia digestiva/ap. urinário/ap.resp.	22/3/4

Meta 4 - Exames por Métodos Gráficos

Os exames por métodos gráficos auxiliam o diagnóstico em várias especialidades médicas. O HCB realiza os exames na área de cardiologia (MAPA, Holter, Teste de esforço e Tilt teste) neurologia (EEG e ENM), otorrino, fonoaudiologia (potencial evocado), pneumologia (espirometria), urologia (urodinâmica), e oftalmologia. A meta foi superada no mês de setembro (123%). Apresenta-se abaixo o total de exames específicos realizados no mês de setembro.

Exames por métodos gráficos	Setembro 2019
Diagnóstico em cardiologia	434
Diagnóstico em neurologia	192
Diagnóstico em otorrino e fonoaudiologia	235
Diagnóstico em pneumologia	128
Diagnóstico em urologia	-
Diagnóstico em oftalmologia	-

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo IV - Exames por métodos gráficos	803	989	123%

Meta 5 - Exames laboratoriais

Os exames laboratoriais compreendem: anatomia patológica (citologia, anatomopatológico, imunohistoquímica,etc); biologia molecular; citogenética; imunofenotipagem; patologia clínica (bioquímica; hematologia; uroanálise,etc). A meta foi atingida em setembro, principalmente às custas de exames bioquímicos (15.587 exames).

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo V- Exames laboratoriais	22.812	24.533	108%

Meta 6 - Exames de Bioimagem

Os exames de bioimagem realizados no HCB são: diagnóstico por radiologia, ultrassonografia, e tomografia computadorizada. Ainda não estão sendo disponibilizados: PET-CT e ressonância magnética. A decisão sobre a necessidade de realizar exame de biomagem depende da avaliação clínica do pediatra especialista ou do médico solicitante.

A meta no mês de setembro não foi integralmente cumprida, atingindo 89%.

Exames de Bioimagem	Setembro 2019
Ecografias	777
Radiografias	495
Tomografias	-
Ressonância magnética	-

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo VI- Exames de Bioimagem	1.428	1.272	89

Meta 7- Cirurgias em Regime de Hospital Dia

Corresponde à realização de procedimentos e cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia, isto é, aquelas que requeiram permanência inferior a 12 horas.

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo 7- Cirurgias em regime de Hospital Dia	62	55	89%

O HCB informa que, conforme o Ofício HCB 845/2019 que, a partir de junho, para este Grupo VII estão sendo considerados **todos** os procedimentos cirúrgicos realizados em um mesmo paciente que obtenham alta hospitalar no mesmo dia, independente de ser procedimento simples ou múltiplo.

Meta 8 - Saídas hospitalares

A assistência hospitalar corresponde a serviços prestados a pacientes em regime de internação hospitalar, ou seja, um conjunto de ações dirigidas a pacientes que requeiram uma permanência superior a 24 horas tais como, assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc.

Dentre as metas quantitativas previstas para a assistência hospitalar, é analisado o número de saídas hospitalares referentes às internações em clínica pediátrica, em oncohematologia e em cirurgia pediátrica, voltadas para procedimentos de transplantes de órgãos e tecidos.

Internações Hospitalares	Setembro 2019
Internação em clínica pediátrica	291
Internação em oncohematologia	135
Internação em cirurgia pediátrica	-

Em setembro a meta foi ultrapassada, e a taxa alcançada corresponde a 129%.

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo VIII - saídas hospitalares	331	426	129%

Meta 9 - Diárias de UTI

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias na Unidade de Terapia Intensiva, por não ser o HCB ainda habilitado para os leitos de UTI. O relatório do ICIPE indica 735 diárias no mês de setembro, ultrapassando a meta (128,9%). **Neste relatório, as metas quantitativas são demonstradas conforme a planilha enviada pela SUPLANS, demonstrada abaixo.**

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo IX- diárias de UTI	570	-	0%

Meta 10 - Diárias de cuidados paliativos

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias de leitos de internação prolongada, por não ser o HCB ainda habilitado para os referidos leitos. O relatório do ICIPE indica 23 diárias no mês de setembro, com apenas 21,3% da meta cumprida. **Neste relatório, as metas quantitativas são demonstradas conforme a planilha enviada pela SUPLANS, demonstrada abaixo.**

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo IX - diárias de UTI	108	-	0%

Meta 11 – Cirurgias

A meta é realizar 162 cirurgias no mês de setembro. Meta não foi cumprida (78%).

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo XI - cirurgias	162	97	60%

Meta 12 - Transplantes

Setembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo XII - transplantes	-	-	0%

PONTUAÇÃO FINAL PARA AS METAS QUANTITATIVAS: 678 PONTOS

ANÁLISE DAS METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa. Conforme previsto no Contrato de Gestão 01/2014, as metas qualitativas devem ser apresentadas e analisadas pela CACG (total de 09 metas qualitativas). As observações e ressalvas estão descritas a seguir:

1 - Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF

Indicador	Meta	%
Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	Disponibilizado

Os procedimentos pactuados com a CRDF correspondem a: consulta médica de especialidade, exames de bioimagem (tomografia computadorizada), BERA e exames cardiológicos. A seguir, serão apresentados os quantitativos referentes ao total de procedimentos pactuados com a CRDF no mês de setembro.

Procedimentos	Ofertados
Consultas Médicas de especialidade	574
Tilt test	1
Ecocardiografia	294
Eletroencefalografia	0
Holter	22
MAPA	33
Bera	10
Tomografia	294
Eletroneuromiografia	12
Total consultas ofertadas	574
Total de exames ofertados	429

No mês de setembro os dados apresentados foram confirmados pela SUPLANS. A meta é apresentar os dados e foi atingida de acordo com os dados apresentados e validados.

Além dos exames acima, mensalmente o HCB disponibiliza para outras unidades da SES/DF os seguintes exames, que são regulados pela CRDF: eletrocardiograma, eletroencefalograma, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, espirometria, manometria, potencial evocado, phmetria, teste

de caminhada. Em setembro foram oferecidas 129 vagas distribuídas entre esses exames. Também disponibiliza exames laboratoriais às unidades da SES/DF, que se encontram relacionados no Anexo IX do processo SEI 00060-00434366/2019-83.

2 - Satisfação dos familiares de pacientes do hospital

Indicador	Meta	%
Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	97,2

A meta pactuada, de garantir a satisfação dos familiares > 75% de Bom e Ótimo, foi atingida conforme análise dos dados apresentados. No mês de setembro foram realizadas 811 entrevistas, sendo 788 enquadradas no perfil Bom + Ótimo. Não há relato sobre mudança na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para este desfecho.

3 - Satisfação dos pacientes

Indicador	Meta	%
Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	96,4 %

A meta pactuada, de garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo, foi ultrapassada conforme análise dos dados apresentados. O conhecimento sobre a satisfação do cliente é medida essencial na investigação do desempenho hospitalar. No mês de setembro foram realizadas 167 entrevistas, estando 160 no perfil Bom + Ótimo. O grupo avaliado compreende crianças e adolescentes. Os dados apresentados não informam a faixa etária entrevistada. Não há relato de mudanças na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para o resultado.

4 - Serviço de Atendimento ao Cliente - Ouvidoria

Indicador	Meta	%
Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	92%

A meta é dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à Ouvidoria, que são o conjunto de contatos recebidos por qualquer meio. Foram 75 manifestações (elogios, sugestões ou reclamações) apresentadas no mês, sendo 69 delas encaminhadas adequadamente.

5- Controle de Infecção hospitalar

São realizadas reuniões mensais da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, cuja ata consta do anexo X do processo SEI 00060-00434366/2019-83.

5.1 - Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)

O cálculo da taxa de infecção de sítio cirúrgico dos últimos 12 meses tem como numerador o número de casos de infecção de sítio cirúrgico em procedimentos de herniorrafias, manifestada em até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento (ou seja, do mês em análise e dos 11 meses anteriores).

Indicador	Meta	%
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	1%

Considera-se a utilização de herniorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas, obedecendo as orientações da ANVISA.

No mês de setembro, considerando o número de cirurgias limpas (718 nos últimos 12 meses), a meta deveria ser \leq que 7,18.

O número de ISC no últimos 12 meses foi de 08 e a taxa ficou em 1,1%. Considera-se meta cumprida.

5.2 - Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC)

O cálculo da densidade de IAVC tem como numerador o número de casos de infecções de corrente sanguínea associada ao uso de cateter venoso central observada nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somados aos casos dos 11 meses anteriores), dividido pelo número de pacientes/dia em uso de cateter venoso central no período, expresso em 1000 pacientes/dia em uso de cateter venoso central.

Indicador	Meta	D. IAVC/1000
Densidade de IAVC	Manter a densidade de IAVC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	4,3 /1000

N° de casos novos de IAVC x 1000

N° de pacientes com cateter central ao dia no mês

Em setembro foram analisados 57 casos novos de uso de cateter venoso central/12 meses, com 13.200 casos de IAVC/ últimos 12 meses. Na análise Densidade de IAVC observa-se que foi mantida no padrão desejável (inferior ou igual a 20). A meta foi atingida, conforme os dados apresentados.

6 - Taxa de ocupação hospitalar

Indicador	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%

A taxa de ocupação operacional do hospital é a razão entre o número de pacientes/dia no mês e o número de leitos/dia* no mês. Este indicador avalia o grau de utilização dos leitos dos hospitais como um todo. Está relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. A meta foi alcançada em setembro, atingindo 78,7 % de cumprimento.

* Leitos/dia: unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito hospitalar de internação por um dia hospitalar. Os leitos/dia correspondem aos leitos operacionais ou disponíveis, aí incluídos os leitos extras com pacientes internados, o que significa que o número de leitos/dia pode variar de um dia para outro, de acordo com o bloqueio e desbloqueio de leitos, e com a utilização de leitos extras (Ministério da Saúde, 2002).

Setembro 2019	Número de pacientes/ dia	Número de leitos /dia	Taxa de ocupação no mês
Taxa de Ocupação Hospitalar	3.448	4.380	78,7%

7 - Taxa de Ocupação Ambulatorial

A taxa de ocupação ambulatorial é a razão entre a capacidade instalada e a capacidade utilizada.

Indicador	Meta	%
Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	95,8 %

Em setembro, a taxa de ocupação ambulatorial está acima de 75%, considerando a capacidade utilizada-315 turnos, e a instalada-330 turnos, e a meta foi alcançada.

Capacidade instalada	Turnos	%
330 turnos/semana	315 turnos	95,5%

8 - Média de permanência hospitalar

Indicador	Meta	Média de permanência
Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	7,4 dias

Cálculo da média de permanência hospitalar (dos últimos 12 meses): o cálculo tem como numerador o número de pacientes/ dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somado aos 11 meses anteriores), dividido pelo número de saídas hospitalares.

A média de permanência hospitalar é considerada como indicador clássico de desempenho hospitalar, e está relacionado à gestão eficiente do leito operacional. De acordo com o Ministério da Saúde e a ANS (benchmarking), a média de permanência hospitalar deve estar de acordo com a estratificação dos hospitais: pequeno porte: 2 a 3 dias; médio porte: 3 a 4 dias; grande porte: 4 a 5 dias de permanência.

Em setembro, constata-se um número de 29.557 pacientes /dia nos últimos 12 meses, e 3.983 saídas hospitalares. A meta foi atingida.

PONTUAÇÃO TOTAL DE METAS QUALITATIVAS: 975 PONTOS

Outros dados assistenciais

Taxa de Mortalidade

A taxa de Mortalidade Hospitalar Institucional é o percentual obtido pela razão entre o número de óbitos ocorridos com mais de 24 horas de internação e o número de saídas hospitalares. A meta é apresentar mensalmente os dados. A taxa apresentada no mês de setembro foi de 2% com 8 óbitos com mais de 24 horas de internação. Foram computadas 402 saídas hospitalares no mês. Foram analisados apenas os dados referentes ao registro da taxa atingida conforme previsto na cláusula sexta do terceiro termo aditivo.

Índice de Absenteísmo de Primeiras Consultas

O registro do índice de absenteísmo de primeiras consultas é avaliado conforme previsto na cláusula sexta do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/ 2014. Foram agendadas 571 consultas em setembro, e realizadas 379 consultas. O índice de absenteísmo de primeira consulta no mês ficou em 33,6%.

Registro Hospitalar de Câncer

Todos os estabelecimentos de saúde cadastrados como Alta Complexidade em Câncer tem a obrigação de implantar o Registro Hospitalar de Câncer, com o propósito de atender às necessidades da gestão do Sistema da Saúde do Distrito Federal, dos programas de controle e assistência ao câncer, desenvolvidos nos hospitais e, sobretudo, atender às necessidades do paciente com neoplasia maligna (Portaria nº 171, de 20 de agosto de 2012). A Portaria 458 do MS, de 24 de fevereiro de 2017, retificada e republicada em junho de 2017, credencia o HCB junto à SES-DF, com habilitação para serviço de oncologia clínica de complexo hospitalar. Fica estabelecido que o HCB deve demonstrar o Registro de Casos Novos. No mês de agosto foram registrados **30** novos casos de câncer, que alimentarão a base de dados do INCA.

Exames terceirizados

O HCB estabelece contrato com outras unidades de saúde para realização de alguns exames, **não** utilizados na avaliação de metas quantitativas. Em setembro foram realizados os seguintes:

EXAME	QUANTIDADE
Cintilografia	28
Ressonância Magnética	68
Polissonografia	14
TOTAL	110

Indicadores da Unidade de Terapia Intensiva - UTI

Atendendo à solicitação da Instrução Normativa Anvisa nº4 de 24/02/2010 e da SES/DF foram apresentados indicadores para avaliação da UTI:

Indicador	Método de cálculo	Setembro
Taxa de ocupação operacional	nº de pacientes-dia x 100/nº de leito-dia no mês	81,7%
Taxa de mortalidade absoluta	nº de óbitos x100/nº de saídas da UTI ao mês	6,9%
Taxa de mortalidade estimada	PIM 2	5,9%
Tempo de permanência na UTI	nº de pacientes – dia na UTI x 100/nº de saídas da UTI no mês	8,4 dias
Taxa de reinternação em 24 horas	nº de reinternação na UTI no mês x 100/nº de saídas da UTI no mês	0,0%
Densidade de incidência de Pneumonia associada a ventilação mecânica (PAV)	nº de PAV no mês x 1000/nº de pacientes em VM-dia no mês	0,0%
Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)	nº de pacientes-dia em VM no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	33,3%
Densidade de incidência de infecção primária da corrente sanguínea (IPCS) relacionada ao acesso vascular central na UTI	nº de casos x 1000/nº de pacientes-dia no mês	6,4%
Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)	nº de pacientes com cateter venoso central-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	63,5%

Densidade de incidência de infecções do trato urinário (ITU) relacionada a cateter vesical	nº de casos de ITU no mês x 1000/nº de pacientes com SVD-dia no mês	6,3%
Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)	nº de pacientes com SVD-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	21,5%

Comissões Permanentes

As comissões permanentes do HCB executaram regularmente suas atividades no mês de agosto. A tabela abaixo indica a periodicidade e as datas das reuniões das comissões:

COMISSÃO PERMANENTE	PERIODICIDADE	DATAS DE REUNIÃO
CRPP: Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente	MENSAL	20/9
CPPMO: Comissão de processamento de produtos médicos e odontológicos	BIMESTRAL	-
CAFO: Comissão de avaliação de fornecedor	BIMESTRAL	-
CRO: Comissão de revisão de óbito	QDO HOUVER ÓBITO	-
CT: Comitê transfusional	TRIMESTRAL	11/9
CFTPS: Comissão de farmácia terapêutica e produtos para a saúde	MENSAL	19/9
CGRS: Comissão de gerenciamento de resíduos sólidos	BIMESTRAL	20/9
CI: Comissão de controle de infecção	Mensal	26/9

Visitas Domiciliares

De acordo com o plano terapêutico do paciente, a equipe multidisciplinar pode ser composta por profissional de nutrição, psicologia, enfermagem, serviço social e fisioterapia. No caso de visita domiciliar a pacientes da onco hematologia em cuidados paliativos, a visita domiciliar é sempre acompanhada por assistente social da ABRACE. De acordo com o relatório do HCB, foram realizadas 3 visitas domiciliares no mês de setembro, sendo 1 a paciente de cuidados paliativos e 2 a pacientes em diálise peritoneal.

Farmácia Ambulatorial

Manteve-se a aquisição de medicamentos pelo HCB para a farmácia ambulatorial, conforme previsto no item 8.1.19 do Contrato de Gestão, com a finalidade de evitar prejuízos para o atendimento à população pediátrica em caso de eventuais desabastecimentos pela SES-DF. Foram dispensados 8.448 itens a 3.100 pacientes. O HCB divulgou em seu relatório mensal, a relação dos medicamentos e materiais dispensados no mês de setembro, adquiridos com recursos do Contrato de Gestão.

Outros dados relevantes

- No dia 9 de setembro o HCB iniciou a capacitação da equipe da Comissão Intra Hospitalar para doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOOT), que foi realizada pela OPO-DF (Organização de Procura de Órgãos)
- No dia 18 foi realizada palestra sobre doação de órgão e foi feita a primeira entrevista com potencial familiar de doador.
- O HCB também tem se organizado para apoiar a Rede SES/DF para procedimentos cirúrgicos pediátricos de urgência. Em setembro foram 24 procedimentos de urgência.
- No mês, foram celebrados 3 novos convênios de cooperação técnico científica nas áreas convergentes das Instituições: Hospital de Urgências de Goiânia, Hospital das Clínicas de Porto Alegre e Hospital de Amor de Barretos
- Foram realizados eventos técnico científicos e aprovados projetos de pesquisa, além de seminários e grupos de estudo
- O laboratório de biologia molecular deu continuidade às pesquisas em andamento.

3. **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG**

Relatório em correspondência ao mês de setembro de 2019, sobre o Contrato de Gestão nº001/2014 para subsidiar as ações desencadeadas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, em específico, a Diretoria de Patrimônio – DPAT no desenvolvimento de Gestão Patrimonial com o Hospital da Criança – HCB.

3.1 - Ações desenvolvidas no mês

Ao estabelecer a continuidade das ações de incorporação de novos bens ao rol da SES, houve incremento ao patrimônio da SES, através do **Processo SEI nº 00060-00400621/2018-11**, dos bens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DT DA NF	Nº DA NF	FORNECEDOR	Chapa Patrimonial
AQUECEDOR ELÉTRICO PARA CONFEÇÃO DE ÓRTESES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	08/07/2019	11.762	MN IMPORTAÇÃO	1.447.342
BROCA CORTANTE CURTO 2,0 MM	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.343 A 1.447.392
BROCA CORTANTE CURTO 4,0 MM	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.393 A 1.447.442
BROCA CORTANTE CURTO 6,0 MM	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.443 A 1.447.492
FRESA CRANIOTOMIA PEDIÁTRICO	25	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.493 A 1.447.517
FRESA CRANIOTOMIA MÉDIO	25	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.518 A 1.447.542
BROCA DIAMANTADA CURTO 3,0 MM	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.543 A 1.447.548
LÂMINA SERRA PARA SAGITAL E OSCILANTE LF 018V	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.548 A 1.447.560
SERRA RECIPROCANTO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	16/07/2019	31.997	PANAMEDICAL	1.447.561 A 1.447.572
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS E VIDROS TEMPERADOS	1	R\$ 54.315,00	R\$ 54.315,00	02/09/2019	87	TERMOPLAN	1.447.581
AGILIA SP	15	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00	05/09/2019	1.224.918	FRESENIUS	1.447.582 A 1.447.596
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	11/09/2019	782	FRIO TEC AR COND.	1.447.597
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	11/09/2019	782	FRIO TEC AR COND.	1.447.598
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	2	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00	11/09/2019	782	FRIO TEC AR COND.	1.447.599 A 1.447.600
BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	11/09/2019	782	FRIO TEC AR COND.	1.447.601 A 1.447.605
NICHO	18	R\$ 1.926,03	R\$ 34.668,54	21/09/2019	1.315	J E L IND. DE ARMÁRIOS	1.447.606 A 1.447.623
ARMÁRIO EM MDF BRANCO	3	R\$ 5.913,12	R\$ 17.739,36	21/09/2019	1.315	J E L IND. DE ARMÁRIOS	1.447.624 A 1.447.626
QUADRO EM MDF	2	R\$ 199,05	R\$ 398,10	21/09/2019	1.315	J E L IND. DE ARMÁRIOS	1.447.627 A 1.447.628
DIVISÃO INTERNA DE GAVETAS	6	R\$ 86,21	R\$ 517,26	21/09/2019	1.315	J E L IND. DE ARMÁRIOS	1.447.629 a 1.447.634
DEFLECTOR DE LUZ PRIMÁTICO KARL STORZ	1	R\$ 1.818,67	R\$ 1.818,67	23/09/2019	132.963	H STRATTNER	1.447.635
ENDOSCÓPIO RÍGIDO KARL STORZ	1	R\$ 15.899,13	R\$ 15.899,13	23/09/2019	132.963	H STRATTNER	1.447.636
CONJUNTO DE VIDEOENDOSCÓPIO KARL STORZ	1	R\$ 66.433,08	R\$ 66.433,08	23/09/2019	132.963	H STRATTNER	1.447.637
MONITOR DE 7 ' WIDE KARL STORZ	1	R\$ 43.798,85	R\$ 43.798,85	23/09/2019	132.963	H STRATTNER	1.447.638
TOTAL DE BENS A INCORPORAR	289		R\$ 518.767,99				

Os bens foram incorporados ao patrimônio da Secretaria de Saúde tendo como base os comprovantes das notas fiscais anexo 29957254 do presente Processo e os não incorporados seguem as diretrizes da Portaria 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e em artigo 3º preconiza:

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

XXVII bem de consumo: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física ou tem uma durabilidade inferior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

XVIII bem permanente: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física ou tem uma durabilidade superior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

Em relação aos elevadores elencados na nota fiscal, a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, estabelece que:

51. OBRAS E INSTALAÇÕES

02. Edificação

Registra o valor das despesas com construção de prédios públicos e equipamentos urbanos definitivos, tais como: escolas, estádios, ginásios, hospitais, terminais rodoviários, áreas de lazer/esporte inerentes ao imóvel, registra ainda o valor das despesas com obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliar suas medidas originais, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados, e outras.

05. Instalações

Registra o valor das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagens para ar condicionado central, câmaras frigoríficas, e outras.

4. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP

4.1. Recursos humanos

Com relação à gestão de recursos humanos no âmbito do Hospital da Criança de Brasília (HCB), estatui o Contrato de Gestão 01/2014 em sua cláusula 6.1.11 que a instituição deve dispor e gerir recursos humanos suficientes para o atingimento de seus objetivos, seja por contratação de empregados celetistas em quadro permanente do hospital, ou, conforme cláusula 8.1.11, outros profissionais disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a título de cessão.

Em atenção às cláusulas 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 e 8.1.11 do contrato que dispõem sobre recursos humanos, como a contratação e remuneração de funcionários e o pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, citados na cláusula 6.1.12, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) apresentou no seu relatório de SETEMBRO de 2019 as seguintes informações sobre o quadro de pessoal ativo:

4.1.1. Quadro de pessoal ativo, segundo informações do ICIPE

Corpo funcional	SETEMBRO/2019.
Servidores SES	66
Contratados CLT	1.159
Ativos	1.225

O número de servidores da SES/DF cedidos ao ICIPE/HCB pode ser confirmado por meio da Relação de Servidores Cedidos (Anexo III do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 29954897) e do Demonstrativo de Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos (Anexo IV do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 29955191).

4.1.2. Servidores cedidos pela SES/DF

Verificamos que o HCB anexou as folhas de ponto de AGOSTO/2019 dos servidores cedidos (Registro de Ponto dos Servidores Cedidos consta no Anexo V do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 29955262 e nº 29955326), uma vez o ICIPE informa que não é possível fechar as folhas de ponto até o fechamento do relatório mensal de prestação de contas. Por esse motivo, encaminha-se sempre as folhas de ponto do mês anterior ao mês do relatório.

O valor a ser deduzido da parcela de custeio, referente aos servidores cedidos, são calculados sobre os valores salariais estabelecidos pelo ICIPE, sendo apurado o valor de **R\$ 1.200.949,40 (um milhão, duzentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)** em SETEMBRO/2019.

Segundo o CG 01/2014, cláusula 19.1.1.1 item “d”, o valor da dedução “corresponderá ao valor que o contratado despenderia para arcar com o salário e encargos do cargo ocupado pelo mesmo no HCB, em caso de uma contratação em regime celetista”.

4.1.3. Contratados CLT

O número de servidores celetistas pode ser confirmado por meio da Relação de Contratados CLT detalhados no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações (Anexo VI do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 29955381). O ICIPE/HCB também apresenta o Quadro Sintético com Despesas com Pessoal Celetista (Anexo VII do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 29955448).

O ICIPE informa que em SETEMBRO ocorreram 16 (dezesesseis) demissões, 7 (sete) por iniciativa dos funcionários e 9 (nove) por iniciativa da instituição e também informa que no momento existem 10 (dez) ações trabalhistas em tramitação no TRT 10ª Região e 3 (três) ações trabalhistas em tramitação no MPT.

4.2. Capacitação

As cláusulas 6.1.15 e 6.1.17 do CG 01/2014 tratam da promoção de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais, contratados e cedidos, e também de voluntários.

Os relatórios do ICIPE destacam o trabalho voluntário como sendo um dos pilares da Instituição, sendo realizado em parceria com a ABRACE, fechando o mês de SETEMBRO/2019 com 300 (trezentos) voluntários atuando em diversas ações.

No Anexo VIII do relatório do ICIPE (Doc. SEI nº 29955522) são listadas as ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais para os funcionários contratados e cedidos. Esse anexo também apresenta certificados e listas de presença comprovando a realização das ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos profissionais.

4.3. Limite de gastos com pessoas

Conforme disposto na cláusula 6.1.13 do CG 01/2014, o HCB deve “observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual estipulado na cláusula 9.2, do contrato”.

O ICIPE entende que a melhor maneira de determinar o limite das despesas com salários e encargos em até 70% no período de um ano é realizar a média destes gastos nos últimos doze meses (a soma do mês de referência do relatório com os onze meses anteriormente executados, divididos por doze) como uma forma de apresentar uma real fotografia da evolução de execução físico-financeira.

Com esse entendimento, atingiu-se a média de gastos com pessoas de: 74,0% em SETEMBRO/2019, ultrapassando o limite estabelecido na cláusula 9.2, do Contrato de Gestão – CG 01/2014.

4.4. Recolhimento de encargos e Certidões Negativas

O ICIPE/HCB apresentou no relatório de SETEMBRO de 2019 (Anexo XIV; Doc. SEI nº 29957185) as Guias e comprovantes de pagamento de FGTS (GFIP), INSS, e as seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 14/10/2019), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 07/03/2020), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal – PGFN (válida até 16/03/2020) e Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Receita da Fazenda de Tributos de competência do Distrito Federal (válido até 30/12/2019).

Sugestões e solicitações:

1. Solicita-se que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF;
2. Recomenda-se que a cláusula 19.1.1.1 item “d” do Contrato de Gestão 01/2014 seja revista e que o valor deduzido na parcela de custeio deixe de ser calculado pela tabela de celetista do HCB, e passe a ser calculada pelo custo real dos servidores junto à SES/DF. Portanto, a remuneração destes servidores da SES/DF seria dividida pela sua carga horária mensal e depois multiplicada pela carga horária que cada um realiza no HCB.

Lembra-se de que essa forma de realizar os cálculos seria mais adequada pois os cálculos aconteceriam sobre a remuneração de referência do servidor na SES/DF.

3. Destaca-se que na planilha referente ao Quadro de informações sobre pessoal ativo o valor apresentado no “total líquido” é resultado do valor de “Outras verbas remuneratórias” subtraindo o valor dos “descontos”, sem somar o valor do “Vencimento básico”.

Portanto, solicita-se correções ou justificativas para a forma de preenchimento desta planilha.

Reforça-se, ainda, a necessidade de envio da Folha de Pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB;

4. Solicita-se que seja anexado aos autos a Portaria GAB/SES nº 799/2018 de 30/07/2018, citada pelo ICIPE no Relatório Anual/2018, que “autoriza a cessão de servidores SES/DF para trabalhar parcial ou integralmente suas horas contratuais no HCB”;

5. Considerando que o HCB/ICIPE só finaliza o Relatório mensal de prestação de contas em torno do dia 15 do mês subsequente ao da prestação de contas (lembrando que o relatório de SETEMBRO/2019 foi finalizado em 14/09/2019) e que a sua publicação e posterior envio para a SES/DF demoram ainda mais, solicita-se que as folhas de ponto dos servidores cedidos sejam encaminhadas de acordo com o mês corrente do relatório de prestação de contas.

Em SETEMBRO/2019 havia apenas 66 servidores SES/DF cedidos ao HCB e, portanto, 14 dias são suficientes para tratamento e envio dessas folhas de ponto;

6. Conforme a Nota técnica nº 610/2016 – AJL/SES, o cumprimento da carga horária em local diverso da lotação reveste-se de caráter excepcional, devendo em cada caso ser demonstrada a necessidade de prestação do serviço nessa condição.

Portanto, sugere-se que a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES seja consultada acerca da continuidade de fracionamento de carga horária de servidores quanto ao aspecto da regularidade e em relação à manutenção do pagamento de vantagens pecuniárias decorrentes do exercício fora da sua unidade de lotação e em situação de cedido fora das normas previstas na lei Complementar nº 840/2011;

7. Sugere-se que a Diretoria de Administração de Profissionais (DIAP/SUGEP) seja comunicada quanto a necessidade de demonstração de quais vantagens pecuniárias estariam ameaçadas em face do fracionamento da carga horária com a exposição dos motivos;

8. Solicita-se ao ICIPE/HCB o envio do Quadro de informações sobre pessoal ativo em 30/09/2019 contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários, em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2018, Processo SEI nº 00002-00004820/2018-51, Ofício nº 6246/2018 - GP/TCDF;

9. Informa-se que a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão 001/2014 - SES/DF solicita a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE desde o 2º Relatório Trimestral de 2016.

Destaca-se que o HCB deve observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual estipulado na cláusula 9.2, do contrato.

Portanto, os gastos com despesas de salários e encargos correspondem a maior parte do repasse efetuado pela SES/DF ao ICIPE/HCB, conforme Extrato de aplicações financeiras e conta bancária (Anexo XII, Doc. SEI nº 29956120).

Diante do exposto, reitera-se à necessidade de que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF;

10. Solicita-se que o Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES) e o Gabinete da SES/DF (GAB/SES) avaliem a necessidade de suspender a **transferência de recursos ao ICIPE/HCB** considerando:

A falta da folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB (conforme item 1 e 9);

A falta do quadro de informações sobre pessoal ativo em 31/08/2019 contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários (conforme item 8);

A necessidade de manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SES) e da Diretoria de Administração de Profissionais (DIAP/SUGEP) acerca do cumprimento de carga horária em local diverso da lotação e do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores da SES/DF que laboram no HCB;

O Art. 8º da PRT 164, de 03 de setembro de 2017, que institui a atual Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão dispõe que:

“Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação do Contrato, CACG-HCB:

I - **Elaborar o relatório mensal de acompanhamento de desempenho do Contrato de Gestão** celebrado, que deverá ser assinado por todos os membros representantes da CACG-HCB (titulares ou seus suplentes), **atestando a execução dos serviços, nos termos do Contrato de Gestão e o valor do repasse a ser realizado**, devendo ser encaminhado, até o último dia útil do mês subsequente ao de referência da prestação de contas para a Diretoria de Contratos de Serviços e Atividades Assistenciais Complementares - DCSAC/CODCOMP/SUAG/SES, que após conferir a documentação, encaminhará ao Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, para cumprimento do cronograma de repasses pactuado no Contrato de Gestão;

II - Avaliar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;

III - **Examinar a prestação de contas da instituição, nos termos estabelecidos no contrato**, sugerindo medidas para a correção de falhas ou inconsistências encontradas, em cooperação com as áreas técnicas da SES/DF;

[...] **(grifo nosso).**”

A Instrução Normativa IN 02/2018 - TCDF (11628279), publicada no DODF nº 117 de 21/06/2018, o HCB foi instado a encaminhar por meio de planilhas editáveis, contendo as informações conforme a normativa, a saber:

“[...] Art. 1º **A partir da entrada em vigor desta norma devem ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal na internet (www.transparencia.df.gov.br) as informações constantes do Anexo Único da presente Instrução Normativa, pertinentes aos ajustes firmados com Organizações Sociais para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.**

§ 1º **As informações devem ser publicadas até o dia 15 do mês subsequente**, na forma de tabelas, planilhas ou em outro formato que permita a respectiva exportação com extensão 'csv', considerando os dados relativos à execução contratual do mês anterior.

§ 2º No link para acesso às informações, devem constar a identificação da Organização Social (nome e CNPJ), o mês e o ano de referência, a data de disponibilização no Portal da Transparência e o órgão/setor responsável pela publicação.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deve observar com rigor as determinações contidas na legislação que rege as parcerias com Organizações Sociais, em especial os ditames da Lei nº 13.019/14, fiscalizando a execução dos contratos de gestão e exigindo das entidades parceiras a completa e esmerada prestação de contas dos recursos públicos repassados, sob pena de responsabilidade solidária sobre o dano apurado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, inclusive na respectiva prestação de contas anuais.

Art. 3º **A transferência de recursos à Organização Social ficará - condicionada à correta e tempestiva apresentação das informações previstas na presente Instrução Normativa, com suspensão automática após 3 (três) meses de inércia no respectivo atendimento, sem que haja justificativa homologada pelo Tribunal para tanto.**

Art. 4º **O Governo do Distrito Federal deverá adotar as medidas previstas na presente Instrução Normativa em até 90 (noventa) dias a contar da respectiva publicação, sem prejuízo da eventual disponibilização de informações pretéritas.**

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(grifo nosso).”

5. **SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - SULOG**

A SULOG avalia as compras de medicamentos e insumos para a saúde realizadas pelo ICIPE. Esses itens são adquiridos tanto para atendimento interno do hospital quanto para o atendimento da farmácia Ambulatorial que funciona dentro da unidade. O HCB deve adquirir todos

os produtos do atendimento interno e a SES-DF deve fornecer todos os itens que serão dispensados pela Farmácia Ambulatorial, na falta de qualquer item o ICIPE deve adquiri-lo para que não haja prejuízo no tratamento dos pacientes. Essas compras são então ressarcidas ao HCB. A análise da SULOG procura por erros na aquisição dos itens e no ressarcimento.

Da lista apresentada (29954780) o item Ranitidina 150 mg/10 ml - NF: 17.894 - Valor: R\$ 1.404,00 já foi apresentado para ressarcimento na lista de agosto (28410356).

Ainda o item Insulina ultra rápida 3 ml - NF: 258.795 - Valor: R\$ 12.025,00 foi recebida no dia 20/09/2019 assim deverá ser analisada pela Comissão do Contrato nº 001/2018 que entrou em operação no mesmo dia.

Concluindo considerando que o valor do repasse solicitado R\$ 31.704,00 e descontados os valores mencionados acima de R\$ 13.429,00 o valor a ser repassado é de **R\$ 18.275,00**.

6. **FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF**

6.1. Repasses

Valores repassados em Setembro/2019

No mês de setembro de 2019 a SES efetuou repasses ao Hospital da Criança de Brasília, no montante de R\$ 25.006.845,01, referentes ao repasse de agosto e setembro de 2019, conforme detalhamos na Tabela 1:

Número OB	Data	Valor OB	Referência
2019OB16303	02/09/2019	R\$ 7.116.273,82	REPASSE - ICIPE - AGO/19 (P. 1/5) - PESSOAL
2019OB16304	02/09/2019	R\$ 1.224.163,87	REPASSE - ICIPE - AGO/19 (P. 2/5) - PESSOAL
2019OB16308	02/09/2019	R\$ 0,01	REPASSE - ICIPE - AGO/19 (P. 3/5) - CUSTEIO
2019OB16310	02/09/2019	R\$ 2.367.473,87	REPASSE - ICIPE - AGO/19 (P. 4/5) - CUSTEIO
2019OB16313	02/09/2019	R\$ 2.432.256,30	REPASSE - ICIPE - AGO/19 (P. 5/5) - CUSTEIO
2019OB17930	23/09/2019	R\$ 7.759.548,18	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 1/3 - PESSOAL
2019OB17931	23/09/2019	R\$ 451.779,94	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 2/3 - PESSOAL
2019OB17932	23/09/2019	R\$ 3.655.349,02	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 3/3 - CUSTEIO
Total:		R\$ 25.006.845,01	

6.2. Parcela 07/12 (Setembro/2019)

O valor total calculado da parcela 07/12 (setembro/2019) foi de R\$ **11.866.677,14**, conforme Relatório Circunstanciado 1 (27615328) do processo SEI nº 00060-00366525/2019-18, demonstrado na Tabela 2:

Tabela 2:

COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2019	
VALOR TOTAL DO REPASSE MENSAL CONTRATADO	R\$ 15.724.742,18
DESPESAS COM PESSOAL	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO DE DESPESA MENSAL COM PESSOAL - 70%	R\$ 11.007.319,53
DESCONTO DE PESSOAL CEDIDO (Abril e Maio/2019)	R\$2.795.991,41
VALOR TOTAL LÍQUIDO A REPASSAR	R\$ 8.211.328,12
DESPESAS COM CUSTEIO	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO DE DESPESA MENSAL COM CUSTEIO - 30%	R\$ 4.717.422,65

DESCONTO DE MATERIAL E INSUMOS (1º Tri/2019)	R\$1.165.773,16
RESSARCIMENTO DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS (Abril e Maio/2019)	R\$103.699,53
VALOR TOTAL LÍQUIDO A REPASSAR	R\$3.655.349,02
TOTAL LÍQUIDO DO REPASSE (PESSOAL + CUSTEIO)	R\$11.866.677,14

Considerando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2014 SES/DF, conforme Sexto Termo Aditivo (19110423) que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 001/2014 - SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de **1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**, ou até à formalização do novo Contrato de Gestão no Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o que ocorrer primeiro, o repasse do mês de setembro de 2019 segue o cronograma financeiro de repasse constante no Anexo II do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 SES/DF (13244798), na Fase 3, contemplando o valor de R\$ 15.724.742,18.

O repasse da parcela 07/12 de setembro de 2019 foi efetuado através das ordens bancárias 2019OB17930/17931/17932, em 23/09/2019, com 17 dias de atraso, totalizando R\$ 11.866.677,14.

6.3. Descontos

Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no mês de setembro de 2019, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de **R\$ 1.204.342,81**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Mês	Descontos (R\$)		Total
	Cedidos (Pessoal)	Cooperação (Custeio)	
Setembro/2019	1.200.949,40	3.393,41	1.204.342,81
Total	1.200.949,40	3.393,41	1.204.342,81

6.4. Ressarcimentos

De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no mês de setembro de 2019 apresentado no relatório de gestão é de R\$ 31.704,00. Entretanto, após análise dos dados pela Subsecretaria de Logística da SES-SULOG, constatou-se a necessidade de descontar o valor de **R\$ 13.429,00**. **Dessa forma, o valor a ser ressarcido pela SES ao HCB após a aplicação do desconto é de R\$ 18.275,00.**

6.5. Execução Financeira

A prestação de contas mensal da execução financeira é apresentada pelo regime de caixa, composta pelos extratos bancários e cópias dos documentos fiscais que comprovam os desembolsos efetuados no período.

Considerando a celebração do novo Contrato de Gestão nº 076/2019 no dia 20 de setembro de 2019, o HCB informa no item 2.3 do Relatório Mensal de Setembro/2019 que as despesas ocorridas com fato gerador a partir do dia 20.09.2019 serão contabilizadas no novo contrato de gestão, e para isso foi providenciada abertura de uma nova conta corrente na agência 020 do Banco de Brasília - BRB, de número 050049369-7, visando o controle financeiro da execução contratual.

Foi acordado em reunião com o Sr. Secretário de Saúde e com a Diretora do Fundo de Saúde do Distrito Federal, que serão utilizados os recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2014 para pagamento de despesas vencidas e a vencer com fato gerador a partir de 20/09/2019, tais como salários e encargos do período de 23 a 30/09/2019 e outras despesas que surgirem nessa condição. Os recursos do Contrato de Gestão nº 001/2014 utilizados para pagamento de despesas geradas a partir do novo contrato de gestão (20.09.2019), serão ressarcidos à conta do CG nº 001/2014, tão logo seja realizado repasse na conta do novo contrato de gestão.

No mês de setembro de 2019, os desembolsos de custeios foram de R\$ 16.415.981,22 e de investimento foi de R\$ 76.623,20, totalizando o valor de R\$ 16.492.604,42.

Segue fluxo financeiro de setembro de 2019:

SETEMBRO/2019						
Execução Financeira	Saldo Inicial	Receitas	Desembolsos	Resgates	Aplicações	Saldo Final
Conta Corrente	376.373,34	25.024.035,62	- 16.492.604,42	6.691.556,10	- 14.814.932,89	784.427,75
Aplicação Financeira	18.218.616,36	119.572,38	- 10.547,11	- 6.691.556,10	14.814.932,89	26.451.018,42

TOTAL	18.594.989,70	25.143.608,00	- 16.503.151,53	-	-	27.235.446,17
--------------	----------------------	----------------------	------------------------	----------	----------	----------------------

6.6. Reserva Técnica

No mês de setembro de 2019, o ICIPE apresentou no Relatório de Gestão o saldo de Reserva Técnica de Custeio no valor de R\$ 5.162.090,02, devidamente aplicados, conforme extrato bancário.

O saldo final de banco apresentado em 30/09/2019 é de R\$ 27.235.446,17, sendo **R\$ 25.278.409,07 de custeio** e R\$ 1.957.037,38 de investimento.

Ao considerar o valor anual do contrato compreendendo o período de Março/2018 a Fevereiro/2019 (Ano 05), o valor total é de **R\$ 143.533.651,90** (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para custeio, em consonância com o previsto no Anexo II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, resultando no cálculo do **limite de Reserva Técnica (15%) o valor de R\$ 21.530.047,76**.

Os repasses estão obedecendo o cronograma financeiro definido no Quinto Termo Aditivo ao Contrato (13244798), Fase 3, razão pela utilização do valor anual como base para os cálculos do limite da Reserva Técnica.

O HCB ainda considera em seus relatórios mensais o valor anual de R\$ 160.043.917,88 para fins de cálculo da Reserva Técnica, com base no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014.

A Cláusula 15.2.1. do Contrato de Gestão nº 001/2014 orienta quanto a avaliação trimestral da reserva técnica pela Contratante e prevê o desconto da diferença entre o saldo em caixa e o valor calculado da reserva técnica, na forma da Cláusula 15.2.0, transcritas abaixo:

“15.2.0 CONTRATADO manterá uma reserva técnica de recursos, caracterizada como saldo em caixa, para fazer face às despesas imprevistas e aos eventuais atrasos nas transferências pela CONTRATANTE, até o percentual de 15% do valor anual do Contrato de Gestão.

15.2.1. A reserva técnica será avaliada trimestralmente pela CONTRATANTE e, quando superar o montante previsto na cláusula anterior, a diferença poderá ser descontada da parcela subsequente; e

15.2.2. A reserva técnica poderá ser também utilizada para reformas e adequações da área física do HCB e/ou contratação de serviços necessários ao adequado cumprimento do Contrato de Gestão, que porventura não tenham sido previstos no projeto original. A CONTRATANTE acompanhará a movimentação dos recursos por meio das informações prestadas mensalmente pelo CONTRATADO quanto à sua aplicação, consignadas nos relatórios de prestação de contas.

15.2.2.1. Em caso de utilização da reserva técnica para as finalidades acima mencionadas, o CONTRATADO poderá realizar a sua recomposição com saldo proveniente de recursos de custeio, quando houver.

O saldo de custeio em caixa no final do mês de setembro de 2019 **supera o valor calculado para limite de Reserva Técnica em R\$ 3.748.361,31**, conforme considerações acima.

Este é o relatório.

CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr. 196.758-4,
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SULONG/SES

MARISA VALE CAVALCANTI - Matr. 157.746-8
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante CRDF/SES

IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr. 129871-2
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SAIS/SES

EDUARDO MARTINS DAS CHAGAS - Matr. 1.442.928-4
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SUAG/SES

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA - Matr. 1.443.366-4
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SUGEP/SES



Documento assinado eletronicamente por **MARISA VALE CAVALCANTI - Matr.0157746-8, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ - Matr.1434287-1, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB-Suplente**, em 22/11/2019, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLUCYA ARAÚJO PEREIRA CARVALHO - Matr.1443450-4, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA - Matr.0197025-9, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB-Suplente**, em 27/11/2019, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31691132** código CRC= **21D6F8AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF